



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 437 — Altera o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Guimarães.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 260 — Aumenta o subsídio anual concedido à Junta Autónoma de Estradas pelo Decreto-Lei n.º 36 506, a fim de fazer face ao encargo resultante do abono de família.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 261 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de arranjo das fachadas norte e nascente e pátios do Ministério das Finanças.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 438 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Moçambique selos de franquia postal comemorativos da Exposição Filatélica de Lourenço Marques.

Ministério da Educação Nacional:

Aviso — Torna público ter sido estabelecida a obrigatoriedade do estágio para os alunos do curso de contabilista dos institutos comerciais que não exerçam actividade profissional no comércio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 14 437

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, em execução do Decreto-Lei n.º 39 238, de 8 de Junho do corrente ano, e nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Guimarães com mais um chefe de secção de processos, um oficial de diligências, um copista e um escrivão de 2.ª classe.

Este último lugar, porém, só será provido depois de vagar o lugar de escrivão de 1.ª classe que tem actualmente a comarca, criado pela Portaria n.º 11 822, de 1 de Maio de 1947, o qual está ainda preenchido, pelo que se declara que o mesmo é extinto logo que vague.

Quanto à actual 3.ª secção de processos, passa a mesma a constituir a 1.ª secção do novo juízo, com os respectivos chefe de secção e oficial de diligências que estão actualmente ao serviço.

Ministério da Justiça, 2 de Julho de 1953.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 39 260

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A fim de fazer face ao encargo resultante do abono de família, o subsídio anual de 150:000.000\$ concedido à Junta Autónoma de Estradas pelo Decreto-Lei n.º 36 506, de 12 de Setembro de 1947, e mantido até 1955 pelo Decreto-Lei n.º 37 525, de 17 de Agosto de 1949, é acrescido de 6:000.000\$.

Art. 2.º Os encargos relativos ao abono de família e os de assistência clínica e outros idênticos resultantes de acidentes em serviço serão na Junta Autónoma de Estradas satisfeitos por dotação própria, a inscrever no desenvolvimento do subsídio de 156:000.000\$ constante do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1954.

Art. 4.º (transitório). Até 31 de Dezembro do corrente ano os encargos referidos no artigo 2.º do presente decreto-lei serão suportados pelas verbas globais especialmente consignadas no orçamento do Ministério das Obras Públicas para despesas daquela natureza.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 261

Considerando que foi adjudicada a Manuel Fernandes Porto a empreitada do Ministério das Finanças (arranjo das fachadas norte e nascente e pátios);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954:

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Fernandes Porto para a execução da empreitada do Ministério das Finanças (arranjo das fachadas norte e nascente e pátios), pela importância de 651.495\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 400.000\$ no corrente ano e 251.495\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1953.—
FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 14 438

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de Mo-

cambique selos de franquia postal comemorativos da Exposição Filatélica de Lourenço Marques, a realizar em Julho do corrente ano, com as dimensões de 25,2 mm $\times$ 35 mm, reproduzindo nas suas respectivas cores o primeiro selo português com a efígie de D. Maria II e mais oito selos das últimas emissões para a referida província de Moçambique, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

750 000 da taxa de 1\$ — sépia-claro, sépia-escuro, amarelo, preto, gris-esverdeado, vermelho, laranja, azul-oriental, azul-da-prússia, azul-escuro e azul-turquesa.

250 000 da taxa de 3\$ — cinzento-claro, cinzento-escuro, amarelo, vermelho, preto, gris-esverdeado, azul-da-prússia, laranja, azul-escuro, azul-oriental e azul-turquesa.

Ministério do Ultramar, 2 de Julho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos do disposto no artigo 183.º do Decreto n.º 38 231, de 23 de Abril de 1951, foi, por despacho ministerial de 19 do corrente, estabelecida a obrigatoriedade do estágio para os alunos do curso de contabilista dos institutos comerciais que não exercem actividade profissional no comércio.

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional, 22 de Junho de 1953.— O Director-Geral, *Carlos Proença*.